



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



LEI Nº 1389/2011, de 08 de dezembro de 2011.

**- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CEDER BENS PARA O HOSPITAL DE
CARIDADE SÃO PAULO -**

Valmir Thume, Prefeito Municipal de São Paulo das Missões,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, em cumprimento
ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder
Permissão/Cessão de Uso de bens públicos ao Hospital de Caridade São Paulo,
através do Termo de Cedência anexo, que é parte integrante deste projeto de lei,
especificadamente o Aparelho de Ecografia, modelo SSA580, lançado no patrimônio
sob o número 8411.

Art.2º - O cessionário compromete-se em fazer o uso adequado do
bem, sendo que em caso de desvio de finalidade, ou repasse para terceiros,
independente de notificação o bem retorna imediatamente ao domínio do Município
de São Paulo das Missões.

Art.3º - A Concessão de Permissão/Cessão de uso será por tempo
indeterminado, a critério da Administração Municipal, podendo ser revogada a
qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 dias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES,
08 de dezembro de 2011.

Valmir Thume,
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL
São Paulo das Missões - RS

Registre-se e Publique-se

Em: 08/12/2011

Jânio Atílio Stangherlin,
Secretário Geral de Gestão Pública